



Proc. Administrativo 3.992/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 01/08/2025 às 09:43:31

Setores (CC):

EXEC, SEMAS-DAS

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAS, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MATRICULA SOB O Nº 10.430, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 338, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prezado senhor prefeito Moisés Jose de Andrade - EXEC

solicito deferimento para dar andamento ao termo aditivo de prazo de LOCAÇÃO DO IMÓVEL, Matrícula sob o nº 10.430, com área construída de aproximadamente de 540,00m², situada á Avenida Rio Grande do Sul, nº 338, Centro, no Município de Rio Bom - PR, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados para reforma e ampliação, no entanto não foram finalizados os serviços e por esse motivo necessitamos de um **prazo de mais 04(quatro) meses de locação até findar totalmente a reforma.**

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_N_065_ASSINADO_1DOC.pdf

PRIMEIRO_ADITIVO_INEXIGIBILIDADE_DE_LICITACAO_N_016_2024_ASSINADO.pdf



CONTRATO Nº 065/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

CONTRATO Nº 065/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E DANIEL MELCHERT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob no 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. Moisés José Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG no 36176326 SSP/PR e CPF no 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. DANIEL MELCHERT, portador da Cédula de Identidade RG sob o no. 327053-6 e inscrita no CPF/MF sob o no. 532.441.419-00, residente e domiciliado Estrada Agua das Pedras Q01 L05, Bairro Agua das pedras no Município de Ortigueira - Estado do Paraná Pr., doravante denominado LOCADOR, celebram o presente Contrato de Locação de Imóvel, nas condições que seguirão enquadrados na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2024, Processo Licitatório nº. 070/2024, conforme disposto no inciso V do artigo 74 da Lei no. 14.133/2021, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie, as quais mutuamente aceitam e outorgam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL, Matrícula sob o nº 10.430, com área construída de aproximadamente de 540,00m², situada á Avenida Rio Grande do Sul, nº 338, Centro, no Município de Rio Bom - Pr, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados.

1.2 Cláusula Segunda

2.1 O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de 01/08/2024 a 01/02/2025, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2024. Estabelecem as partes contratantes que, reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a vinte dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao locador, impreterivelmente no dia do vencimento deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1-O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor da locação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por 06 (seis) meses locados, totalizando R\$ 12.000,00 (Doze mil e reais), podendo ser prorrogado por igual período de acordo das partes.



3.2 O pagamento do referido aluguel dar-se-á até o dia 05 (cinco) de cada mês ao LOCADOR e será através de depósito bancário, sobre o Banco Sicredi Agencia 0723 Conta Corrente 14525-4.

3.3 A falta de pagamento, no prazo previsto neste contrato, dos aluguéis e encargos, por si só constituirá o locatário em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extra-judicial.

3.4 - Fica sujeito o locatário a multa de 2% do aluguel mais juros de 1% ao mês, em caso de atraso ou não pagamento do aluguel, estipulado neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O LOCATÁRIO, NÃO ficará obrigado ao pagamento de IPTU, ou qualquer taxa que incidir sobre o imóvel locado durante o prazo de sua vigência.

4.2 - O LOCATÁRIO, além do aluguel, pagará a conta de ÁGUA e ENERGIA que consumir no imóvel durante o prazo de sua vigência.

Cláusula Quinta

5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista conforme abaixo especificado:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1734	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.36.15.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA

1.3 6.1-O imóvel locado destina-se a toda a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Provopar, Conselho Tutelar e demais Conselhos, durante o período de reforma do Centro Social Urbano, onde os Órgãos citados estão alocados.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1-O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou emprestar no todo ou parte o imóvel objeto deste contrato, comprometendo-se a utilizá-lo de forma a não prejudicar a sua segurança, como saúde e bem estar dos vizinhos.

CLÁUSULA OITAVA

8.1-O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições caracterizadas de comum acordo entre locador e Locatário, e obriga-se pela conservação, trazendo sempre as mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago feito por si, seus prepostos ou visitantes, obrigando-se ainda a restituí-lo quando finda a locação ou rescindindo este, limpo, da mesma forma em que encontrou e conservada, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

8.2 Sendo necessário substituir qualquer aparelho ou peça de instalação fica entendido que esta substituição se fará por outra da mesma qualidade, de forma que, quando forem entregues as



chaves, esteja o imóvel em condições de ser novamente alugado, sem que por isto seja necessária qualquer despesa por parte do LOCADOR.

8.3 O LOCADOR, por si ou por preposto, poderá visitar o imóvel durante o dia, no período da vigência da locação, porém, com aviso prévio, para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato.

8.4 - O LOCATÁRIO, juntamente com a sua via de contrato locatício, recebe ambas as vias do laudo de vistoria, detalhando as condições do imóvel, que deverá ser referido, assinado e devolvido ao LOCADOR, sob recibo, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados desta data. Decorrido este prazo e o termo de vistoria não tenha sido devolvido devidamente assinado, considera-se o imóvel em perfeito estado e sem qualquer defeito.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Fica estipulado a multa de dois salários mínimos, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato; com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1-O LOCATÁRIO somente poderá edificar benfeitorias no imóvel, com a prévia autorização do LOCADOR, ficando estas incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização ou retenção de alugueis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Serão de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO todo e qualquer dano, avaria ou prejuízo ao LOCADOR e ou terceiros em razão de acidentes, incêndio, abalroamento ou qualquer acontecimento resultado direta ou indiretamente das atividades exercidas no imóvel locado pelo LOCATÁRIO, garantindo desta forma o seu valor real.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Em caso de alienação do imóvel ora locado, a preferência será do LOCATÁRIO, em igualdade de condições com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Fica Nomeado como fiscal do Contrato pela portaria 085/2024 o Senhor João Paulo Borges, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada.

14.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do sul - Pr., para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justos e contratados, em 02 (duas) vias de igual teor, com duas testemunhas, assinaram o presente contrato.

Rio Bom, Paraná, 31 de Julho de 2024.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Melchert
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva
RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo
RG: 13838708-9

Assinado por 4 pessoas: MOISES JOSE DE ANDRADE, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e DANIEL MELCHERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/638F-8E6E-0AA8-5580> e informe o código 638F-8E6E-0AA8-5580





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 638F-8E6E-0AA8-5580

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 31/07/2024 15:04:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 31/07/2024 15:58:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 31/07/2024 16:56:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL MELCHERT (CPF 532.XXX.XXX-00) em 31/07/2024 17:02:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/638F-8E6E-0AA8-5580>



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024, VISANDO LOCAÇÃO DO IMÓVEL, MATRICULA SOB O Nº 10.430, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE DE 540,00M2, SITUADA Á AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 338, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROVOPAR, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DO CENTRO SOCIAL URBANO, ONDE OS ÓRGÃOS CITADOS ESTÃO ALOCADOS, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob no 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. MOISÉS JOSÉ ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG no 36176326 SSP/PR e CPF no 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. DANIEL MELCHERT, portador da Cédula de Identidade RG sob o no. 327053-6 e inscrita no CPF/MF sob o no. 532.441.419-00, residente e domiciliado Estrada Água das Pedras Q01 L05, Bairro Agua das pedras no Município de Ortigueira - Estado do Paraná Pr, denominada de LOCADOR, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 065/2024, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia 02/02/2025 até o dia 02/08/2025, conforme parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. artigo 107, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma.

Rio Bom, 29 de janeiro de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
LOCATÁRIO

Daniel Melchert
LOCADOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADBF-456A-EA6B-045B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 29/01/2025 13:45:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL MELCHERT (CPF 532.XXX.XXX-00) em 29/01/2025 14:41:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/ADBF-456A-EA6B-045B>



Proc. Administrativo 1- 3.992/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Henrique D.

Data: 01/08/2025 às 09:49:47

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMAS-DAS, EXEC-ASSEJUR

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MATRICULA SOB O Nº 10.430, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 338, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Defiro a presente solicitação encaminhe para o devido processo.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C0D-02AD-1F93-1F05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 01/08/2025 09:50:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0C0D-02AD-1F93-1F05>

Proc. Administrativo 2- 3.992/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2025 às 09:51:01

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

solicito parecer jurídico quanto a viabilidade do termo aditivo.

—

Leticia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 3- 3.992/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2025 às 09:04:55

REQUERIMENTO

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

REQUERIMENTO_ASSINADO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

REQUERIMENTO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 065/2024

A senhora Maria Aparecida Novaes Dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR solicita a dilatação do prazo do contrato 065/2024 da Inexigibilidade De Licitação Nº 016/2024, por mais 120 dias, devido não ter se concretizado a reforma do centro social urbano onde é a sede de origem da Secretaria, sendo que a empresa a qual está executando a obra ainda não concretizou a execução, outro assim informamos que a o proprietário do imóvel em contrato firmado, o senhor Daniel Melchert vendeu para o senhor Agnaldo Rossi, CPF nº 89.675.279-34, RG nº 5279038-7 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Rio Bom-PR, o qual será o novo Locatário, onde solicita a correção conforme reza o contrato.

Tendo em vista a conversa verbal com o novo proprietário do imóvel, ele concordou em dilatar o prazo do contrato por mais 120 dias, sendo feita a atualização monetária de acordo com o INPC.

RIO BOM/PR, 28 de julho de 2025.

Maria Aparecida Novaes Dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Agnaldo Rossi

Proprietário

Pede - se deferimento.

Proc. Administrativo 4- 3.992/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2025 às 09:05:30

PARECER JURÍDICO.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

PARECER_JURIDICO_01_de_agosto.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório

Aditivo

Contrato 065/2024

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para análise o pedido de aditivo de mais 04 meses do CONTRATO Nº 065/2025, referente a locação do imóvel que esta funcionando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROVOPAR, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DO CENTRO SOCIAL URBANO – CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, objeto do processo licitatório.

Primeiramente cumpre esclarecer que é legal o pedido eis que alei e o próprio edital prevê a possibilidade.

Além disso, a nova lei de licitações, lei 141333/2021 em seu artigo 107 também prevê a possibilidade, senão vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Desta forma, entendo que existe a previsão contratual e legal do solicitado, e o mesmo deve ser concedido nos moldes solicitados, entendo não existir impedimento para o ato.

É o parecer.
Rio Bom, em 01/08/2025.

HENRIQUE GERMANO
DELBEN:04343923916
Assinado de forma digital
por HENRIQUE GERMANO
DELBEN:04343923916
Dados: 2025.08.01 15:38:49
-03'00'

Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

Proc. Administrativo 5- 3.992/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2025 às 09:07:56

SEGUNDO TERMO ASSINADO.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

SEGUNDO_ADITIVO_INEXIGIBILIDADE_DE_LICITACAO_N_016_2024_assinadoLOCACAO_ASSIST_ASSINADO.pdf



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024, VISANDO LOCAÇÃO DO IMÓVEL, MATRICULA SOB O Nº 10.430, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE DE 540,00M2, SITUADA À AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 338, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROVOPAR, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DO CENTRO SOCIAL URBANO, ONDE OS ÓRGÃOS CITADOS ESTÃO ALOCADOS, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob no 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. MOISÉS JOSÉ ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG no 36176326 SSP/PR e CPF no 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. Senhor **AGNALDO ROSSI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Bom-PR, inscrito sob CPF nº 89.675.279-34, RG nº 5279038-7 SESP-PR denominado LOCADOR, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COTRATO E REAJUSTE DE VALORES.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 065/2024, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 02/08/2025 até o dia 02/12/2025. E fica reajustado o valor aluguel de R\$2.000,00 (dois mil reais) para o valor de R\$ 2.118,60 (dois mil cento e dezoito reais e sessenta centavos), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) tendo a variação de variação foi de 5,93% nos últimos 12 (doze) meses. Tendo por base o parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma.

Rio Bom, 01 de agosto de 2025.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
081972
Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.08.04 15:49:14
-03'00'

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
LOCATÁRIO


Agnaldo Rossi
LOCADOR

Proc. Administrativo 6- 3.992/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2025 às 09:11:59

SEGUNDO TERMO ADITIVO - PUBLICAÇÃO.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

SEGUNDO_ADITIVO_LOCACAO_GENT_SOC_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024, VISANDO LOCAÇÃO DO IMÓVEL, MATRICULA SOB O Nº 10.430, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE DE 540,00M2, SITUADA Á AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 338, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROVOPAR, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DO CENTRO SOCIAL URBANO, ONDE OS ÓRGÃOS CITADOS ESTÃO ALOCADOS, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob no 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. MOISÉS JOSÉ ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG no 36176326 SSP/PR e CPF no 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. Senhor AGNALDO ROSSI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Bom-PR, inscrito sob CPF nº 89.675.279-34, RG nº 5279038-7 SESP-PR denominado LOCADOR, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COTRATO E REAJUSTE DE VALORES.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 065/2024, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 02/08/2025 até o dia 02/12/2025. E fica reajustado o valor aluguel de R\$2.000,00 (dois mil reais) para o valor de R\$ 2.118,60 (dois mil cento e dezoito reais e sessenta centavos), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) tendo a variação de variação foi de 5,93% nos últimos 12 (doze) meses. Tendo por base o parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma.

Rio Bom, 01 de agosto de 2025.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE:48745081972
081972

Assinado de forma digital por MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.08.04 15:49:14 -03'00'

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
LOCATÁRIO


Agnaldo Rossi
LOCADOR

Proc. Administrativo 4.113/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 05/08/2025 às 09:15:13

Setores (CC):

EXEC, SEMAS, SEMAS-DAS, SET.COMPRAS

Prezados,

Termo Aditivo pronto para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

SEGUNDO_ADITIVO_INEXIGIBILIDADE_DE_LICITACAO_N_016_2024_assinadoLOCACAO_ASSIST_ASSINADO.pdf



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024, VISANDO LOCAÇÃO DO IMÓVEL, MATRICULA SOB O Nº 10.430, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE DE 540,00M2, SITUADA À AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 338, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROVOPAR, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS, DURANTE O PERÍODO DE REFORMA DO CENTRO SOCIAL URBANO, ONDE OS ÓRGÃOS CITADOS ESTÃO ALOCADOS, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob no 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo por seu Prefeito o Sr. MOISÉS JOSÉ ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG no 36176326 SSP/PR e CPF no 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa: doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. Senhor **AGNALDO ROSSI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Bom-PR, inscrito sob CPF nº 89.675.279-34, RG nº 5279038-7 SESP-PR denominado LOCADOR, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COTRATO E REAJUSTE DE VALORES.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 065/2024, por mais 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 02/08/2025 até o dia 02/12/2025. E fica reajustado o valor aluguel de R\$2.000,00 (dois mil reais) para o valor de R\$ 2.118,60 (dois mil cento e dezoito reais e sessenta centavos), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) tendo a variação de variação foi de 5,93% nos últimos 12 (doze) meses. Tendo por base o parecer jurídico em anexo ao processo, e com fundamento no Art. artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma.

Rio Bom, 01 de agosto de 2025.

MOISES JOSE DE ANDRADE:48745081972
081972
Assinado de forma digital
por MOISES JOSE DE
ANDRADE:48745081972
Dados: 2025.08.04 15:49:14
-03'00'

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
LOCATÁRIO


Agnaldo Rossi
LOCADOR

Proc. Administrativo 7- 3.992/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 05/08/2025 às 09:15:54

Setores (CC):

EXEC, SEMAS, SEMAS-DAS

—

Leticia Ponciano Mello